



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 12/2025 – protocolo nº 0081/25**  
PROCEDÊNCIA: **Ver. Anderson Cuco**  
ASSUNTO: **Altera a Lei Municipal nº 4793 de 21/06/2017**  
RELATOR: **Ver. Manoela Rosa Couto**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 12/25, de autoria do Ver. Anderson Cuco, protocolado nesta Casa sob o nº **12/25**, que Altera a Lei Municipal nº 4793 de 21/06/2017.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence a Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

### PARECER

Analisando o presente verificamos a necessidade de apoio técnico, sendo solicitado ao Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos que traz a seguinte parágrafo final:

“Nada obstante, face a relevância da matéria, em que pese não possa o vereador atuar como legislador autor da proposição, pode ele exercer outra atribuição na qual também está constitucionalmente investido, atuando como mediador do encaminhamento do tema junto ao Poder Executivo, mediante a proposição de indicação a ser enviada ao Prefeito, observadas as deposições regimentais de regência.”

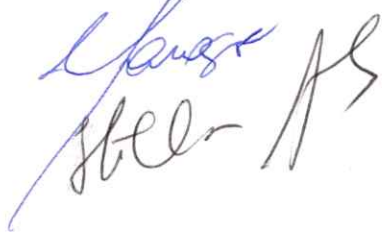
O relatório completo do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos estará anexado ao parecer.

Diante do exposto o nosso parecer é **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão com as alterações propostas.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2025.

  
Ver. Manoela Rosa Couto  
Relator

De acordo:



Contrário:

